



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: emaadt1@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO- CONVITE Nº 02/2015

Aos vinte e três dias do mês de abril, de dois mil e quinze, às 14h30min, conforme o Edital nº 02/2015, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Adamantina em suas dependências, nomeados através da Portaria nº 18/14, onde o presidente deu início aos trabalhos. Verificou-se que não se encontrava presente nenhum representante das empresas convidadas, mas que, porém, 02 (duas) empresas haviam apresentado, dentro do prazo legal, documentos e propostas, cujos envelopes haviam sido protocolados, em 22/04/2015, sob os números 338 a 341 respectivamente, contendo os documentos solicitados e propostas, portanto, no prazo legal, das seguintes empresas:

01) Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda.

02) Rádio Joia de Adamantina Ltda.

Examinando os documentos solicitados no edital foram consideradas habilitadas as empresas participantes. Determinou então, o presidente da comissão, que se passasse para a fase seguinte da presente licitação, para aquisição de serviços de divulgação semanal dos Atos Oficiais realizados por essa Câmara Municipal em horário nobre e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas por essa Casa de Leis, oportunidade em que foram apresentadas as seguintes propostas:

Proponentes

	Valor Mensal	Valor Total
01) Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda.	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
02) Rádio Joia de Adamantina Ltda.	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

As referidas propostas foram rubricadas pelos membros da comissão, oportunidade em que esses, com fundamento no parágrafo sétimo do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justificaram ser inviável a repetição do certame tendo em vista o manifesto desinteresse dos convidados, mesmo porque, a contratação desse tipo de serviço por parte do Poder Legislativo Municipal ocorre a quase 02 (duas) décadas, já tendo sido convidadas durante esse período e s.m.j., todas as Rádios de nossa região, sendo que nunca foi possível obter propostas que não partissem do Grupo Joia de Comunicação (que são proprietários da Rádio Joia, Brasil e 93 FM, ou seja, tratam-se de Rádios pertencentes às mesmas pessoas e, portanto, apenas uma delas fora convidada) e da Rádio Difusora. Destaque-se, que na última licitação aberta para contratação desse tipo de serviço (Carta Convite nº. 01/2010) apenas houve a participação da Rádio Joia de Adamantina Ltda. e mesmo tendo se repetido o certame, através da Abertura da Carta Convite nº. 02/2010 (oportunidade em que o Convite fora estendido para as Rádios de toda nossa região, incluindo as localizadas nas cidades de Adamantina, Lucélia, Osvaldo Cruz e até mesmo de Tupã), novamente apenas a Rádio Joia de Adamantina Ltda. demonstrou interesse e participou daquela licitação, o que demonstra que qualquer tentativa de se buscar novas empresas interessadas em participar da presente licitação seria inócua por manifesto desinteresse dos convidados. Diga-se, ainda, que naquela oportunidade (Carta Convite nº.02/2010) após contato verbal com o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo buscando orientação quanto a possibilidade de adjudicar a proposta vencedora, por ter sido apresentada apenas 01 (uma) proposta válida, a orientação fora no sentido de que a adjudicação poderia ocorrer com fundamento no



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: emaadt1@uol.com.br

parágrafo sétimo do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Saliente-se, ainda, que antes da abertura do presente certame fora mantido contato com dezenas de empresas cujo ramo seria pertinente ao objeto ora contratado, localizadas entre as cidades de Panorama a Tupã, solicitando orçamentos para prestação dos referidos serviços sendo que, com exceção das empresas convidadas, todas as demais salientaram não possuir interesse em participar do presente processo licitatório, seja em decorrência de possuírem contratos exclusivos com outro órgão (como foi o caso, por exemplo, da Rádio de Flórida Paulista que possui contrato de exclusividade com a Igreja Evangélica) ou seja porque certamente o custo para instalação de Antena, etc... para transmissão de sinal adequado em nosso município tornaria o custo benefício inviável para as mesmas, etc.. Assim, com fundamento no artigo 22, § sétimo da Lei 8.666/93, resolve essa comissão adjudicar a proposta apresentada pela Rádio Joia de Adamantina Ltda, o que será feito em ata própria, ficando a critério da Presidente da Câmara Municipal de Adamantina a homologação ou não do presente certame. Nada mais havendo, o presidente encerrou a presente ata que será por todos os membros assinada.

Adamantina, 23 de abril de 2015.

José Luiz Maluf
Presidente da Comissão

Elina Takahashi de Andrade
Membro

Maria Cristina dos Santos
Membro